ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal n° 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 05 de novembro de 2026

PORTARIA

PORTARIA Nº 26/2026 – SMEE-PMP

Institui a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral de Renovação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, para o quadriênio 2027–2030, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, especialmente as disposições relativas à composição e ao funcionamento dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a organização, a transparência, a publicidade e a regularidade do processo de renovação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB, para o quadriênio 2027–2030;

CONSIDERANDO a importância de garantir a participação democrática dos segmentos representativos da comunidade escolar e da sociedade civil, observadas as disposições da legislação federal e municipal aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral de Renovação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, do Município de Piancó – PB, para o quadriênio 2027–2030.

Art. 2º. A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: Valéria Maria Vicente da Nóbrega Alves.

II – Secretário (a): Gelma Maria Leite Mororó.

III – Membro: Adriana Florêncio de Souza.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal n° 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 05 de novembro de 2026

IV – Membro: Maria do Socorro Leite Salviano.

V – Membro: Elizabete Martins da Silva.

VI – Membro: Rosely Jerônimo da Silva.

Art. 3º. Compete à Comissão Organizadora:

I – planejar, organizar, coordenar e acompanhar os procedimentos necessários à renovação do CACS-FUNDEB;

II – elaborar a proposta de edital de convocação do processo de escolha e submetê-la à autoridade competente;

III – estabelecer, no edital, o cronograma e os procedimentos para a indicação e a escolha dos representantes dos segmentos, em conformidade com a legislação aplicável;

IV – promover a ampla divulgação das etapas do processo, assegurando publicidade, transparência e igualdade de participação;

V – acompanhar e registrar os procedimentos de escolha dos representantes, respeitando a autonomia dos segmentos responsáveis pelas respectivas indicações e eleições;

VI – receber, analisar e encaminhar eventuais recursos, conforme os critérios e prazos estabelecidos no edital;

VII – elaborar atas, relatórios e demais documentos necessários à formalização do processo;

VIII – encaminhar o resultado final à Secretaria Municipal de Educação e Esportes para as providências administrativas cabíveis, inclusive quanto à nomeação dos conselheiros, quando aplicável.

Art. 4º. A Comissão Organizadora deverá observar a Lei Federal nº 14.113/2020, a regulamentação federal pertinente e a legislação municipal que disciplina a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB de Piancó – PB.

Parágrafo único. A atuação da Comissão não poderá substituir a autonomia dos segmentos legalmente responsáveis pela indicação ou escolha de seus representantes.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação e Esportes prestará o apoio administrativo e logístico necessário ao desenvolvimento dos trabalhos da Comissão.

Art. 6º. Os membros da Comissão exercerão suas atribuições sem prejuízo das atividades funcionais, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 7º. A Comissão desenvolverá suas atividades até a conclusão do processo de renovação e o encaminhamento da documentação necessária às

providências de formalização do novo Conselho para o quadriênio 2027–2030.

Art. 8º. Os casos omissos serão encaminhados à autoridade competente para apreciação, respeitadas a legislação vigente e a autonomia dos segmentos representativos.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piancó – PB, 5 de novembro de 2026.

DAIANY EVANGELISTA DE SOUZA VIEIRA LEMOS
Secretária Municipal de Educação e Esportes